MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.295/92

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS COM AS OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS' DO SÉTIMO DIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta dos lotes 05 e 07, da quadra 12 do Bairro Alvorada, por uma área de 547,72 m2, sita no Bairro Paulo VI, confrontando em 29,00 metros para a rua projetada, em 20,00 metros, pela esquerda com a Av. IX; pela direita, em 20,20 metros com a Av. IV, e, pelos fundos, em 25,50 metros com terrenos do Município.

Art. 2º - Os terrenos permutados terão o mesmo gravame dos lotes 05 e 07, da quadra 12, antes doados à donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal